



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 621/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$130.000,00 para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4501.2.027	3.3.90.30	Próprio	181	130.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>130.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4501.2.027	3.3.90.36	Próprio	183	30.000,00
1045.26.782.4502.1.026	4.4.90.52	Próprio	186	15.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.30	Próprio	189	50.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.39	Royalties	191	9.300,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.39	Próprio	192	25.700,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>130.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2004.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
Prefeito Municipal